



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026-PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. **AILZA DE JESUS COSTA**, designada para exercer a função de **Leiloeira** por meio da Portaria nº 1977, de 06 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2026, e às demais normas aplicáveis, bem como às normas complementares e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, destinado à alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA, previamente desafetados e classificados como bens dominicais, cuja alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.113/2025, observadas as condições, características, avaliações, especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, nos Laudos de Avaliação e nos demais anexos que integram este Edital para todos os fins de direito.

O presente Leilão tem por finalidade assegurar a gestão eficiente do patrimônio público, promovendo a adequada destinação dos bens, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, que regem a Administração Pública.

Data da sessão pública: 06 de Agosto de 2026

Horário: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

Forma de realização: Eletrônica

Plataforma: Portal de Compras Públicas– www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: MAIOR LANCE

Modo de disputa: ABERTO

Todas as condições, regras, especificações técnicas, critérios de julgamento, forma de realização, divisão em lotes, requisitos de participação, obrigações do arrematante e condições de pagamento encontram-se integralmente disciplinadas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, que o integra para todos os fins legais.

1. DO OBJETO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.1. O presente Edital tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Novo Repartimento/PA, mediante procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, em estrita conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Municipal nº 2.113, de 24 de outubro de 2025.

1.2. A alienação será realizada em LOTES, totalizando 14 (quatorze) lotes distintos, independentes e autônomos, correspondentes aos imóveis descritos, avaliados e individualizados no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. Cada lote corresponderá a um único imóvel, com identificação própria, localização, área, matrícula imobiliária, situação de ocupação, avaliação administrativa individualizada e preço mínimo de alienação previamente fixado, sendo vedada a alienação conjunta ou vinculada entre lotes.

1.4. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a realização de vistoria prévia, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 2.113/2025, pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2026, que regulamenta a modalidade Leilão no âmbito do Município de Novo Repartimento, pela Portaria nº 1977, de 06 de julho de 2026, que designou a Leiloeira Administrativa responsável pela condução do certame.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE REALIZAÇÃO

3.1. A modalidade licitatória adotada será, para todos os efeitos legais, o LEILÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 002/2026.

3.2. O critério de julgamento será o MAIOR LANCE POR LOTE, observado, obrigatoriamente, o preço mínimo de alienação previamente fixado com base em avaliação administrativa individualizada de cada imóvel.

3.3. Serão automaticamente desclassificados os lances que não atingirem o preço mínimo estabelecido para o respectivo lote, bem como aqueles que não observarem as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.4. O leilão será realizado em meio eletrônico, em observância ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2026, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

3.5. Esclarece-se que a utilização de ambiente eletrônico compatível com o Leilão Eletrônico ocorrerá exclusivamente como plataforma tecnológica de disputa, não descaracterizando, em nenhuma hipótese, a modalidade leilão, uma vez que o procedimento, o objeto, o critério de julgamento e as regras aplicáveis permanecem integralmente regidos pelo art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O presente Leilão será conduzido pela Agente de Contratação AILZA DE JESUS COSTA, designada para exercer a função de Leiloeira Administrativa por meio da Portaria nº 1977, de 06 de julho de 2026, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2026, não havendo contratação de leiloeiro oficial.

4. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

4.1. As datas, horários, prazos para envio de propostas, abertura da sessão pública, início da fase de lances, prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos constarão expressamente no Aviso de Abertura do Leilão.

4.2. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. O cronograma observará o prazo mínimo previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 002/2026, respeitado o intervalo não inferior a 15 (quinze) dias úteis entre a última publicação do edital e a abertura da sessão pública do Leilão.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar deste certame Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante, interessadas em 01 (um) ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

5.4. Como condição para participação no presente Leilão, será exigida a apresentação de garantia da proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor mínimo de alienação do lote para o qual o interessado pretenda ofertar lance, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

5.6. A garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação/credenciamento do participante, permanecendo válida até a homologação do certame ou até sua regular liberação pela Administração.

5.7. A ausência de apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com este Edital ou em valor inferior ao exigido impedirá a participação do interessado no respectivo lote.

5.8. Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo do leilão impossibilitado de participar do certame em ocorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com a servidora designada para condução do leilão, que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados ou licitantes interessados em participar do presente leilão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

6.4. O credenciamento constitui requisito indispensável para participação no certame, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 002/2026, responsabilizando-se integralmente o participante pelos atos praticados no sistema eletrônico mediante utilização de sua senha de acesso.

6.5. O credenciamento somente será considerado válido após a verificação do atendimento às condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à apresentação da garantia da proposta, quando exigida.

7. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

7.1. Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para vistoria e exame presencial, mediante agendamento prévio, a ser realizado após a publicação do aviso de licitação, nos horários das 08h30min às 14h00min, permanecendo sob a posse, guarda e responsabilidade da Administração Municipal até a sua efetiva entrega aos respectivos arrematantes, nos termos deste Edital.

7.2. A vistoria dependerá obrigatoriamente de prévia comunicação e agendamento junto ao setor designado pela Administração, cabendo ao interessado solicitar o agendamento dentro do período de divulgação do certame, ficando a visitação condicionada à confirmação expressa por parte do órgão responsável.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3. A visitação será realizada exclusivamente com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, sendo vedada a vistoria desacompanhada, em observância às normas internas de controle patrimonial, segurança e organização administrativa.

7.4. As imagens, fotografias e demais registros visuais eventualmente disponibilizados possuem caráter meramente ilustrativo, não substituindo, em nenhuma hipótese, a vistoria presencial, a qual constitui ônus exclusivo do interessado, não cabendo à Administração quaisquer reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, funcionamento ou demais condições dos bens arrematados.

8. DA PROPOSTA E DOS LANCES

8.1. Para fins deste Edital, considera-se proposta a manifestação de vontade do interessado materializada exclusivamente por meio da oferta de lances no sistema eletrônico, não se aplicando ao presente Leilão as regras típicas de apresentação ou aceitabilidade de propostas previstas para outras modalidades licitatórias.

8.2. A participação no Leilão dar-se-á mediante credenciamento prévio no sistema eletrônico, por meio do qual serão registrados exclusivamente os lances, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Somente poderão registrar lances os participantes que tenham cumprido integralmente as condições de participação estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à apresentação da garantia da proposta.

8.3. Os lances serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo públicos, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de avaliação fixado para cada lote.

8.3.1. Os lances observarão as regras previstas nos arts. 16 a 18 do Decreto Municipal nº 002/2026.

8.4. Serão automaticamente desclassificados pelo sistema eletrônico os lances inferiores ao preço mínimo estabelecido para o respectivo lote.

8.5. Ao se credenciar e participar do certame, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que:

8.5.1. possui plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.5.2. reconhece que os bens imóveis objeto do Leilão serão alienados no estado em que se encontram, após prévia oportunidade de vistoria, renunciando expressamente a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



qualquer questionamento posterior quanto às suas condições físicas, jurídicas ou ocupacionais;

8.5.3. assume integral responsabilidade pelos lances ofertados, estando ciente de que o lance vencedor é irretratável e irrevogável, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições de pagamento e demais obrigações previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DOS LANCES, DO PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE

9.1. No presente Leilão, não haverá prazo de validade de proposta, considerando que a manifestação de vontade do interessado se materializa exclusivamente por meio da oferta de lances, sendo o lance vencedor irretratável e irrevogável, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

9.2. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por lote, em moeda corrente nacional (real), admitindo-se valores com até 02 (duas) casas decimais, ficando o arrematante ciente de que todas as despesas incidentes, inclusive tributos, taxas, emolumentos, ITBI, escritura, registro imobiliário, bem como quaisquer custos decorrentes da transferência da propriedade, correrão por sua exclusiva responsabilidade.

9.3. Os preços mínimos de cada lote corresponderão aos valores constantes do ANEXO I – Termo de Referência / Laudo de Avaliação, não sendo admitidos lances inferiores, os quais serão automaticamente desclassificados pelo sistema eletrônico.

9.4. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor do respectivo lote, o arrematante será convocado para apresentar a documentação necessária à formalização da alienação, exclusivamente para fins de identificação e regularidade do ato, nos prazos e condições definidos neste Edital.

9.5. Para fins do disposto no item anterior, deverão ser apresentados, conforme o caso:

9.5.1. Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão de estado civil (ou declaração de estado civil);
- e) Se casado, documento do cônjuge e regime de bens.

9.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal;
- d) Instrumento de procuração, quando for o caso, com poderes específicos;

9.6. A não apresentação da documentação exigida, bem como o descumprimento das condições de pagamento, acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive a perda do direito à arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, convocando-se o segundo colocado, se conveniente à Administração.

10. DO JULGAMENTO DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. No presente Leilão, o julgamento dar-se-á exclusivamente com base nos lances ofertados, adotando-se como critério o **MAIOR LANCE/OFERTA**, desde que atendido o preço mínimo de avaliação estabelecido para cada lote.

10.2. Serão **automaticamente desclassificados pelo sistema eletrônico** os lances que:

I – sejam inferiores ao preço mínimo fixado para o respectivo lote;

II – não observem as regras estabelecidas neste Edital;

III – apresentem erro manifesto ou sejam considerados inválidos pelo sistema.

10.3. Encerrada a fase de lances, será considerado classificado em primeiro lugar o participante que houver ofertado o maior lance válido, procedendo-se à adjudicação do lote, condicionada ao cumprimento das demais exigências editalícias.

10.4. Quaisquer condições, ressalvas ou limitações inseridas nos lances que contrariem o disposto neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo integralmente as regras do instrumento convocatório.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. O Leilão será realizado pelo **modo de disputa ABERTO**, no qual os participantes apresentarão lances públicos, sucessivos e crescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances** será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, observado o valor mínimo de cada lote.

11.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo o participante integralmente responsável pelos valores registrados em seu nome no sistema eletrônico, não sendo admitido cancelamento ou anulação sob qualquer hipótese.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. O participante poderá ofertar quantos lances desejar para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance válido.

11.5. Durante a etapa competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, conforme regras operacionais do sistema eletrônico.

11.6. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada** pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos**, por igual período, de forma sucessiva.

11.7. Na ausência de novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** pelo sistema.

11.8. Encerrada a sessão pública, a Agente de Contratação, designada para exercer a função de Leiloeira Administrativa para condução do leilão poderá, mediante justificativa fundamentada, admitir o reinício da etapa de lances, quando necessário à obtenção da melhor oferta para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para a servidora designada para condução do leilão, permanecendo o sistema acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

11.10. Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

11.11. Os horários da sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF, conforme dispõe o art. 26 do Decreto Municipal nº 002/2026.

12. DO DESEMPATE

12.1. Na hipótese de ocorrência de **empate de lances**, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – realização de nova rodada de lances entre os participantes empatados;

II – permanecendo o empate, será realizado sorteio eletrônico, conforme regras do sistema.

13. DA NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas no presente leilão será realizado **exclusivamente com base no critério de MAIOR OFERTA**, observado o disposto no art. 76 da Lei nº





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/2021, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, estimativos ou que impliquem discricionariedade não prevista neste Edital.

13.2. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital, quando cabíveis, será considerada vencedora a proposta correspondente ao maior lance válido ofertado para o respectivo lote, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.3. A classificação das propostas observará a ordem decrescente dos valores ofertados no sistema eletrônico, sendo declarada vencedora, para cada lote, a proposta que apresentar o maior lance válido e atender às exigências previstas neste Edital.

13.4. Para fins de julgamento, não será exigido o envio de proposta readequada em arquivo próprio, sendo consideradas válidas as maiores ofertas registradas no sistema eletrônico, às quais os arrematantes se vinculam integralmente, assumindo o compromisso de cumpri-las nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. A classificação das propostas observará, de forma automática, a ordem decrescente dos valores ofertados no sistema eletrônico, considerando-se vencedora, para cada lote, a proposta que apresentar a maior oferta válida, após a etapa competitiva, negociação (se houver) e aplicação dos critérios de desempate.

13.6. Serão desclassificadas, mediante decisão expressamente motivada, as propostas ou lances que:

- I** – não observem as condições, exigências ou limites estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- II** – apresentem vícios insanáveis que comprometam a validade da oferta;
- III** – contrariem normas legais ou regulamentares aplicáveis à modalidade leilão;
- IV** – contenham qualquer tentativa de condicionamento, reserva, vantagem não prevista ou restrição à plena eficácia da arrematação.

13.7. A análise da conformidade das propostas poderá ser **realizada** prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da verificação das demais, sempre que necessário à preservação da legalidade, da isonomia e do interesse público.

13.8. Concluída a fase de julgamento, os documentos de identificação e formalização da arrematação serão exigidos exclusivamente do arrematante vencedor, que deverá encaminhá-





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



los, obrigatoriamente por meio do sistema/plataforma eletrônica, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação formal da leiloeira para condução do leilão, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, a critério da Administração.

13.9. Concluída a fase de julgamento, os documentos de identificação e formalização da arrematação serão exigidos exclusivamente do arrematante vencedor, que deverá encaminhá-los, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação formal da Agente de Contratação, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período.

13.10. Previamente à homologação do leilão, será instaurada diligência específica para que o arrematante vencedor apresente o comprovante de pagamento do lote arrematado, bem como os documentos necessários à sua identificação e cadastramento junto ao Município, para fins de formalização dos atos subsequentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor correspondente ao lote arrematado deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito, transferência bancária, PIX ou outro meio oficialmente indicado pela Administração Municipal.

14.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação formal realizada pela Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

14.3. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à Administração Municipal, nos termos da convocação realizada, para fins de conferência, homologação do certame e adoção das providências necessárias à formalização da alienação.

14.4. O inadimplemento do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à arrematação, podendo a Administração convocar o participante subsequente, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.4.1. Verificada qualquer das hipóteses que autorizem a perda do direito à arrematação, especialmente a desistência injustificada do licitante vencedor ou o inadimplemento das obrigações assumidas, a Administração poderá executar a garantia da proposta, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.4.2. Na hipótese de perda do direito à arrematação pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2026.

14.5. A lavratura da escritura pública, a transferência da propriedade e a imissão na posse, quando cabíveis, somente ocorrerão após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.

14.6. Todas as despesas decorrentes da transferência do imóvel, inclusive tributos, taxas, emolumentos cartorários, ITBI, escritura pública, registro imobiliário e demais encargos legais, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

14.7. Em relação ao Lote nº 013, atualmente utilizado como sede da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento/PA, a imissão na posse pelo arrematante observará as condições específicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à permanência temporária do Poder Público no imóvel até a conclusão e efetiva ocupação da nova sede da Câmara Municipal.

14.8. A participação no certame implica plena ciência e concordância do interessado quanto às condições específicas de transferência da posse do imóvel correspondente ao Lote nº 013.

15. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a confirmação do ingresso do pagamento pelo Poder Executivo, será emitido e encaminhado ao arrematante, por meio do sistema eletrônico ou pelo e-mail cadastrado na plataforma, o Termo de Arrematação, para fins de comprovação formal do resultado do leilão.

15.2. A homologação do leilão pela autoridade competente ficará condicionada à comprovação do efetivo ingresso do numerário na conta específica indicada pela Administração, nos termos previstos neste Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.3. A autorização para a prática dos atos subsequentes à arrematação, inclusive aqueles necessários à formalização da transferência, somente ocorrerá após a homologação do certame, observado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital.

15.4. Após a homologação, serão adotadas as providências administrativas necessárias à transferência do imóvel ao arrematante, observado o disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 002/2026.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

16.1. Constituem obrigações do arrematante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

I – efetuar o pagamento do valor do lote arrematado, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Edital;

II – assumir integralmente, às suas expensas, todas as despesas decorrentes da alienação, incluindo, mas não se limitando a, tributos, taxas, emolumentos cartorários, registros imobiliários, ITBI, lavratura de escritura pública e demais encargos legais;

III – adotar, às suas expensas, as providências que lhe competirem para a transferência da propriedade, após a conclusão das medidas administrativas e registrais cabíveis pela Administração, quando necessárias;

IV – respeitar e cumprir integralmente as condições, restrições urbanísticas, ambientais e legais incidentes sobre o imóvel;

V – cumprir fielmente todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável ao leilão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – conduzir o procedimento do leilão em estrita conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Edital;

II – assegurar a publicidade, a transparência e o acesso às informações relativas ao certame, por meio do sistema eletrônico adotado;

III – analisar e decidir, de forma motivada e dentro dos prazos legais, as impugnações, recursos administrativos e demais requerimentos apresentados;

IV – proceder à homologação do leilão, após verificado o cumprimento das condições editalícias pelo arrematante;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V – adotar as providências administrativas necessárias à formalização dos atos subsequentes à arrematação, após o adimplemento das obrigações pelo arrematante.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Caberá a interposição de recurso administrativo contra os atos decisórios praticados no curso do certame, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O recurso deverá ser devidamente motivado e apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública, conforme o caso.

18.3. Interposto o recurso, os demais participantes ficarão automaticamente intimados, por meio do sistema eletrônico, para, querendo, apresentarem **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o juízo de retratação no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior para decisão final.

18.5. A decisão sobre o recurso será devidamente motivada e proferida no prazo máximo previsto na legislação vigente, sendo disponibilizada no sistema eletrônico para fins de publicidade e controle.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se os demais atos do procedimento, em observância aos princípios da segurança jurídica, razoabilidade e interesse público.

18.7. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, mediante decisão expressamente fundamentada, atribuir efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver risco de prejuízo à legalidade do certame ou ao interesse público.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2026, observados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

20.2. A servidora designada para condução do leilão responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos do certame, salvo quando for atribuído efeito suspensivo, mediante decisão expressamente motivada.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente fundamentada nos autos, em observância aos princípios da legalidade, motivação e interesse público.

20.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá o interessado de participar do certame, até a decisão administrativa definitiva.

20.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do leilão, quando necessário.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão a Administração e os participantes.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações observarão, ainda, o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 002/2026.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no leilão implica plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

21.2. A Administração poderá revogar o leilão por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes direito à indenização.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela a Agente de Contratação, designada para exercer a função de Leiloeira Administrativa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2026 e na Lei Municipal nº 2.113/2025 e nas demais normas aplicáveis, submetendo-se à autoridade competente quando necessário.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste leilão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO;**
- c) **ANEXO III - Modelo de Termo de Arrematação.**

Novo Repartimento – PA, 09 de julho de 2026.

Autorizado por:

VALDIR LEMES
MACHADO:1424
1986234
VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234

Conduzido por:

AILZA DE JESUS
COSTA:7142247
1268
AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Designada para exercer a função de Leiloeira Administrativa
Portaria nº 1971, de 08 de julho de 2026
Portaria nº 1138/2025

Assinado de forma
digital por AILZA DE
JESUS
COSTA:71422471268





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Alienação onerosa de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA, mediante licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo **maior lance**, a ser realizado por **servidora designada pela autoridade competente**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o art. 31, e com a **Lei Municipal nº 2.113, de 24 de outubro de 2025**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A alienação será realizada **em LOTES**, totalizando **14 (quatorze) lotes distintos**, correspondentes aos imóveis descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE	ITEM	QUANT.	VALOR MÍNIMO R\$
01	IMÓVEL LOC. NA AV. ÁGUIA, QD 23, LOTE 04, BAIRRO UIRAPURU <i>Especificação: imóvel localizado na Av. Águia, quadra 23, lote 04, bairro Uirapuru, Novo Repartimento - PA, com área de 372,58m²</i>	01	R\$ 579.512,61
02	IMÓVEL LOC. NA AV. ÁGUIA, ESQUINA COM A RUA JOÃO DE BARRO <i>Especificação: imóvel localizado na avenida Águia, esquina com a rua João de Barro, quadra 27, lote 20, bairro Uirapuru, Novo Repartimento, com área de 387,57 m²</i>	01	R\$ 830.000,00
03	IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ÁGUIA, QD 27, LOTE 04, BAIRRO UIRAPURU <i>Especificação: imóvel localizado na av. Águia, quadra 27, lote 04, bairro Uirapuru, Novo Repartimento, com área de 352,27 m²</i>	01	R\$ 556.192,63
04	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARARA, QUADRA 28, LOTE 1, BAIRRO UIRAPURU <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Arara, quadra 28, lote 1, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento, com área de 346,03 m²</i>	01	R\$ 640.125,88





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



05	IMÓVEL LOC. NA RUA LÍRIOS, ESQUINA COM A RUA CRAVOS, QD.11, LT 02 <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Lírios, esquina com a rua Cravos, quadra 11, lote 02, Bairro Morumbi, Novo Repartimento, com área de 389,25 m²</i>	01	R\$ 401.196,23
06	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRUTA PÃO, QUADRA 07, LOTE 20, BAIRRO VILA NOVA <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Fruta Pão, quadra 07, lote 20, Bairro Vila Nova, Novo Repartimento, com área de 329,94 m²</i>	01	R\$ 238.503,85
07	IMÓVEL LOC. NA TRAV. BANANA, ESQUINA COM A RUA FRUTA PÃO, QUADRA 12, LT 02-04 <i>Especificação: Imóvel localizado na Travessa Banana, esquina com a rua Fruta Pão, quadra 12, lotes 02-04, Bairro Vila Nova, Novo Repartimento, com área de 465,26 m²</i>	01	R\$ 307.238,51
08	IMÓVEL LOC. NA AVENIDA MONTE DAS OLIVEIRAS, QUADRA 34, LOTE 06, BAIRRO ESPIGÃO <i>Especificação: Imóvel localizado na Avenida Monte das Oliveiras, quadra 34, lote 06, Bairro Espigão, Novo Repartimento, com área de 361,66 m²</i>	01	R\$ 305.125,73
09	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CHILE, QUADRA 19, LOTE 04, BAIRRO VALE DO SOL I <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Chile, Quadra 19, lote 04, Bairro Vale do Sol I, Novo Repartimento, com área de 264,19 m²</i>	01	R\$ 163.272,59
10	IMÓVEL LOC. NA RUA ESPÍRITO SANTO, QUADRA 09, LOTE 12, BAIRRO CENTRO <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Espírito Santo, quadra 09, lote 12, Bairro Centro, Distrito de Maracajá, município de Novo Repartimento, com área de 325,61 m²</i>	01	R\$ 273.294,02
11	IMÓVEL LOC. NA RUA BANDEIRANTES, QUADRA 21, LOTE 31-32, BAIRRO CENTRO <i>Especificação: Imóvel localizado na Rua Bandeirantes, quadra 21, lote 31-32, Bairro Centro, Distrito de Maracajá, município de Novo Repartimento, com área de 680,64 m²</i>	01	R\$ 500.623,66





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12	IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGAS, QUADRA 31, LOTE 10, BAIRRO UIRAPURU <i>Especificação: Imóvel localizado na Avenida Arapongas, quadra 31, lote 10, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento, com área de 243,60 m²</i>	01	R\$ 475.722,58
13	IMÓVEL LOCALIZADO RUA ARAPONGAS, QUADRA 30, LOTES 15-16, BAIRRO UIRAPURU <i>Especificação: Imóvel localizado Rua Arapongas, quadra 30, lotes 15-16, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento, com área de 803,27 m²</i>	01	R\$ 3.498.000,00
14	IMÓVEL LOC. NA AVENIDA MONTE DAS OLIVEIRAS, QUADRA 37, LOTE 12, BAIRRO ESPIGÃO <i>Especificação: Imóvel localizado na Avenida Monte das Oliveiras, quadra 37, lote 12, Bairro Espigão, Novo Repartimento, com área de 357,57 m²</i>	01	R\$ 301.506,14

2. FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado e vinculado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado e aprovado nos autos do respectivo Processo Administrativo, documento que demonstrou a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da alienação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA.

2.2. O ETP subsidiou a definição das condições da alienação, evidenciando a compatibilidade da medida com o interesse público, a adequada gestão patrimonial, a observância da legislação vigente e a obtenção de retorno econômico para a Administração Municipal, mediante a transferência onerosa da propriedade dos imóveis relacionados no certame.

2.3. As disposições constantes neste Termo de Referência guardam consonância com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constituindo instrumento complementar ao planejamento da alienação pretendida.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA fundamenta-se na necessidade de promover a adequada gestão patrimonial dos bens públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e responsabilidade na administração dos recursos e ativos municipais.

3.2. A medida decorre da constatação de que os imóveis objeto deste procedimento não atendem, de forma plena e satisfatória, às finalidades públicas originalmente atribuídas, encontrando-se, conforme o caso, ociosos, subutilizados, desprovidos de destinação pública estratégica ou inadequados às atuais necessidades administrativas e institucionais do Município, circunstâncias que recomendam sua alienação como forma de racionalização do patrimônio público.

3.3. Dentre os imóveis abrangidos pelo presente procedimento, destaca-se aquele atualmente utilizado como sede da Câmara Municipal de Vereadores, cuja estrutura física apresenta limitações funcionais, operacionais e de acessibilidade que comprometem o adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como restringem a participação da população nas sessões, audiências públicas e demais atos inerentes ao exercício da função parlamentar.

3.4. Estudos e avaliações técnicas realizados pela Administração demonstraram que eventuais intervenções destinadas à ampliação, reforma ou adequação do referido imóvel não se revelam técnica ou economicamente vantajosas, seja em razão das limitações físicas existentes, seja pelos custos envolvidos para adaptação da estrutura às necessidades atuais e futuras do Poder Legislativo Municipal.

3.5. Nesse contexto, a alienação do imóvel constitui medida integrante de política pública voltada à modernização da infraestrutura institucional do Município, viabilizando a construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Vereadores, dotada de instalações adequadas, acessíveis, seguras e compatíveis com as demandas administrativas, legislativas e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sociais contemporâneas, proporcionando melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior conforto e participação à população.

3.6. Quanto aos demais imóveis abrangidos pelo presente certame, a alienação visa promover o aproveitamento econômico de ativos patrimoniais que não se mostram essenciais à prestação dos serviços públicos ou à execução de políticas públicas municipais, permitindo que tais bens retornem à função social por meio de sua incorporação à iniciativa privada, ao mesmo tempo em que geram receitas para a Administração Municipal.

3.7. A alienação também se mostra compatível com os princípios da boa governança patrimonial, contribuindo para a redução de custos relacionados à manutenção, conservação, vigilância e gestão de imóveis que não apresentam utilização estratégica para o Município, possibilitando a destinação mais eficiente dos recursos públicos.

3.8. Os valores arrecadados com a alienação dos imóveis serão integralmente destinados a despesas de capital, em estrita observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vedada sua utilização para financiamento de despesas correntes.

3.9. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.113/2025, os recursos provenientes da alienação possuirão destinação vinculada à execução de obras e investimentos públicos de interesse coletivo, assegurando que a conversão dos ativos imobiliários em recursos financeiros resulte em benefícios permanentes para a população e em melhorias da infraestrutura pública municipal.

3.10. Diante do exposto, conclui-se que a alienação dos imóveis revela-se medida legítima, necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, proporcionando a otimização da gestão patrimonial, a valorização dos ativos municipais e a obtenção de recursos destinados à realização de investimentos estruturantes em benefício da coletividade.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A alienação dos bens imóveis objeto deste Termo de Referência será realizada mediante licitação na modalidade **LEILÃO**, nos termos do art. 28, inciso IV, e do art. 31 da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.2. A adoção da modalidade leilão mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que se trata de procedimento destinado à alienação onerosa de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA, visando assegurar ampla competitividade, transparência, publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. O procedimento licitatório será por leiloeiro administrativo, servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação será formalizada mediante ato administrativo próprio a ser juntado aos autos do processo administrativo antes da realização da sessão pública do leilão.

4.4. O julgamento observará o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, sendo admitidas exclusivamente as propostas dos interessados que tenham cumprido previamente todas as condições de participação previstas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto à apresentação da garantia da proposta, quando exigida.

4.5. O valor mínimo de alienação de cada lote corresponderá ao respectivo valor de avaliação constante dos autos do processo administrativo, constituindo requisito obrigatório para aceitação dos lances ofertados.

4.6. Serão desclassificados os lances que não atingirem o valor mínimo estabelecido para o respectivo lote, bem como aqueles apresentados em desacordo com as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.7. A adoção do critério de julgamento pelo maior lance encontra fundamento na própria natureza da alienação patrimonial, assegurando à Administração Pública a maximização da receita decorrente da venda dos imóveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

4.8. A adjudicação do objeto não implica transferência imediata da propriedade do imóvel, a qual somente será efetivada após o cumprimento integral das condições estabelecidas no





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Edital, especialmente quanto ao pagamento do valor da arrematação, à formalização dos instrumentos necessários e à adoção das providências legais e registrares cabíveis.

4.9. Como condição de participação no certame, será exigida garantia da proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor mínimo de alienação do respectivo lote, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos, forma de apresentação, substituição, execução e liberação estabelecidas no Edital.

4.10. O Lote nº 013 corresponde ao imóvel atualmente utilizado como sede da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento/PA, circunstância que deverá ser considerada pelos interessados para todos os fins de direito.

4.11. Em razão da atual utilização institucional do imóvel pelo Poder Legislativo Municipal, a imissão na posse pelo arrematante ficará condicionada à conclusão da construção e à efetiva ocupação da nova sede da Câmara Municipal, cuja previsão de execução é de até 18 (dezoito) meses, contados da homologação do certame.

4.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente motivada pela Administração Pública, em razão de fatos supervenientes relacionados à execução da obra da nova sede da Câmara Municipal.

4.13. O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá ocorrer integralmente nos prazos e condições estabelecidos no Edital, não estando condicionado à transferência imediata da posse do imóvel.

4.14. A transferência da posse ao arrematante ocorrerá após a desocupação do imóvel pelo Poder Público Municipal, mediante comunicação formal da Administração, observadas as condições previstas no Edital e nos demais instrumentos que compõem o procedimento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.15. A participação no certame implica plena ciência e concordância do licitante quanto às condições específicas de transferência da posse do imóvel descrito no item 4.9, não cabendo alegação futura de desconhecimento dessas condições.

4.16. Durante o período em que permanecer na posse do imóvel, o Município compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para fins institucionais relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e manutenção ordinária até a efetiva entrega ao arrematante.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão destinado à alienação dos bens imóveis objeto deste Termo de Referência será realizado em meio eletrônico, mediante utilização de plataforma digital apta à realização de sessões públicas de leilão, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

5.2. A realização do certame em ambiente eletrônico visa assegurar maior amplitude de participação dos interessados, incremento da competitividade, ampliação da publicidade dos atos, transparência do procedimento, rastreabilidade dos lances ofertados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. A utilização de plataforma eletrônica permitirá a participação de pessoas físicas e jurídicas de qualquer localidade do território nacional, observadas as condições de habilitação, credenciamento e participação estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. O sistema eletrônico deverá assegurar a autenticidade, integridade, segurança e registro de todas as operações realizadas durante o certame, garantindo a identificação dos participantes, a publicidade dos lances e a regular condução da sessão pública.

5.5. O Edital estabelecerá de forma detalhada as regras de credenciamento dos interessados, os procedimentos para participação, os prazos, as condições de oferta de lances, os critérios de desempate, os meios de comunicação entre a Administração e os participantes, bem como todas as demais condições necessárias à realização do leilão.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.6. O credenciamento dos interessados ficará condicionado, além das demais exigências previstas no Edital, à apresentação da garantia da proposta, quando exigida, observados os critérios, prazos e formas de comprovação estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo admitida a participação de licitantes que deixarem de atender a essa condição.

5.7. A sessão pública será conduzida por servidor público devidamente designado pela autoridade competente, mediante utilização da plataforma eletrônica indicada no Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de alienação.

5.8. Todos os atos praticados durante a realização do leilão serão registrados eletronicamente e integrarão os autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a publicidade e a plena rastreabilidade do procedimento licitatório.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente leilão as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

6.2. Como condição para participação no certame, será exigida a apresentação de garantia da proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor mínimo de alienação do lote para o qual o interessado apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3. A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas por parte dos licitantes, resguardar o interesse público e conferir maior segurança jurídica e patrimonial ao procedimento de alienação dos bens imóveis municipais.

6.4. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida pela legislação ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital implicará a não admissão da proposta para o respectivo lote,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6.5. As condições relativas ao prazo de validade, forma de apresentação, substituição, complementação, execução, devolução e liberação da garantia da proposta serão disciplinadas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DIVISÃO EM LOTES

7.1. O objeto da presente licitação será subdividido em 14 (**quatorze**) lotes independentes, correspondendo cada lote a um imóvel distinto integrante do patrimônio do Município de Novo Repartimento/PA, devidamente individualizado por meio de sua localização, área, características físicas, matrícula imobiliária, valor de avaliação e respectivo valor mínimo para alienação.

7.2. A divisão do objeto em lotes individualizados decorre das características próprias de cada imóvel, considerando que os bens possuem localização, dimensões, destinação, potencial de utilização, valor de mercado e condições registrais específicas, circunstâncias que recomendam sua alienação de forma autônoma e individualizada.

7.3. A adoção da divisão em lotes visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, inclusive daqueles que não possuam interesse ou capacidade econômica para aquisição da totalidade dos imóveis disponibilizados para alienação, promovendo, dessa forma, maior concorrência e potencial incremento das receitas a serem obtidas pela Administração Municipal.

7.4. A individualização dos imóveis em lotes distintos também proporciona maior transparência ao procedimento licitatório, assegura adequada identificação dos bens submetidos à alienação, facilita o acompanhamento dos atos do certame pelos órgãos de controle e permite a aferição individualizada dos valores arrecadados em cada arrematação.

7.5. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa e julgamento, sendo processado de forma independente dos demais, observado o critério de maior lance, não havendo qualquer





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



vinculação entre as arrematações realizadas, tampouco obrigatoriedade de aquisição conjunta dos imóveis disponibilizados no certame.

7.6. A adjudicação, homologação, pagamento, formalização da alienação e transferência da propriedade de cada imóvel ocorrerão de forma individualizada, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7. A eventual ausência de propostas, fracasso ou desclassificação de interessados em determinado lote não prejudicará o regular processamento dos demais, permanecendo preservada a autonomia e independência de cada unidade patrimonial submetida à alienação.

8. DESCRIÇÃO DOS LOTES

Abaixo apresenta-se a estrutura padrão de descrição dos lotes, devendo o edital conter as informações completas e individualizadas de cada imóvel.

LOTE 01

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Avenida Águia, Quadra 23, Lote 04, Bairro Uirapuru – Novo Repartimento/PA.

Área (m²): 372,58 M²

Matrícula/Registro: **Matrícula/Registro:** O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 579.512,61 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizado em área residencial, com topografia plana; tem como utilização recomendável para residencial ou comercial; possui um nível relativo ao logradouro de um nível plano com relação a rua principal de acesso.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 02

Identificação do Imóvel: Imóvel urbano edificado, localizado em área urbana consolidada do Município de Novo Repartimento/PA, para alienação.

Endereço: Avenida Águia, esquina com a rua João de Barro, Quadra 27, Lote 20, bairro Uirapuru, Novo Repartimento –PA.

Área (m²): 387,57 M²

Matrícula/Registro: **Matrícula/Registro:** O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrares necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Preço Mínimo de Alienação: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil).

Descrição Detalhada: Imóvel de esquina, com duas frentes, localizado em área comercial; utilização recomendável para ponto comercial, residencial e industrial; área geral do imóvel, topografia plana; nivelado com via principal de acesso; acessibilidade pelo acesso principal, avenida Águia; Possui Benfeitoria.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 03

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Avenida Águia, Quadra 27, Lote 04, bairro Uirapuru, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 352,27 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 556.192,63 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizado em área residencial, com topografia plana; área geral do imóvel, com topografia plana; com nível plano com relação a rua principal de acesso; acessibilidade pela Av. Águia.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 04

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: rua Arara, Quadra 28, Lote 01, bairro Uirapuru, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 346,03 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrares necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 640.125,88 (seiscentos e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Descrição Detalhada: terreno com duas frentes, localizado em área com topografia plana; recomendável para ponto comercial, residencial; área geral do imóvel, com topografia plana; nivelado com via principal de acesso; acessibilidade pelo acesso principal, Avenida Águia.

Registro Fotográfico do Imóvel:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 05

Identificação do Imóvel: Imóvel urbano edificado, localizado em área urbana consolidada do Município de Novo Repartimento/PA, para alienação.

Endereço: rua Lírios, esquina com a rua Cravos, bairro Morumbi, Novo Repartimento-PA.

Área (m²): 389,25 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registras necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 401.196,23 (quatrocentos e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

Descrição Detalhada: Terreno com duas frentes, localizado em área com topografia plana; utilização recomendável para residência; área geral do imóvel, com topografia plana; nivelado com via principal de acesso; acessibilidade pelo acesso principal, rua lírios e pela rua cravos.

Registro Fotográfico do Imóvel:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 06

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Rua Fruta Pão, Quadra 07, Lote 20, bairro Vila Nova, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 329,94 M²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente,



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registras necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 238.503,85 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Descrição Detalhada: terreno com duas frentes, localizados em área residencial, com alicve; utilização recomendável para residência; área geral do imóvel, com topografia parcialmente plana; nível do terreno acima do nível da via principal de acesso; acessibilidade pela rua Fruta Pão e rua Buriti.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 07



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Identificação do Imóvel: Imóvel urbano edificado, localizado em área urbana consolidada do Município de Novo Repartimento/PA, para alienação.

Endereço: Travessa Banana, esquina com a rua Fruta Pão, Quadra 12, Lote 02 – 04, bairro Vila Nova, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 465,26 M²

Matrícula/Registro: **Matrícula/Registro:** O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 307.238,51 (trezentos e sete mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com duas frentes, localizado em área com topografia parcialmente com alicive; utilização recomendável comercial e residencial; área geral do imóvel, com topografia parcialmente com alicive; nivelado com via principal de acesso.

Registro Fotográfico do Imóvel:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7 de ago. de 2025 09:19:49
4°14'36,834"S 49°57'33,078"W
15 Travessa Banana
Novo Repartimento 68473-000
Brasil
Avaliando 07
Lote 02 e 04



LOTE 08

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 34, Lote 06, Bairro Espigão, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 361,66 M²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Preço Mínimo de Alienação: R\$ 305.125,73 (trezentos e cinco mil, cento e vinte e cinco reais setenta e três centavos)

Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizado em área com topografia parcialmente plana, com pequeno declive; Utilização recomendável residencial; A área geral do imóvel, com topografia plana, com pequeno declive na parte dos fundos; Nivelado com Via principal de acesso; acessibilidade pela principal, Avenida Monte das Oliveiras.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 09

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Rua Chile, Quadra 19, Lote 04, Bairro Vale do Sol I, Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 264,19 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 163.272,59 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizado em área residencial, com topografia parcialmente plana, com um pequeno declive; utilização recomendável residencial; A área geral do imóvel, com topografia parcialmente plana, com pequeno declive; Nivelado com Via principal de acesso; acessibilidade pela rua principal, Rua Chile.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 10

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Rua Espírito Santo, Quadra 09, Lote 12, Bairro Centro, Maracajá – Novo Repartimento/PA.

Área (m²): 325,61 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registras necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Ocupação Irregular .

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 273.294,02 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizados em área com topografia plana; utilização recomendável residencial e comercial; área geral do imóvel, com topografia plana; Nivelado com a via principal de acesso; acessibilidade pela principal, Avenida Goiás.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 11

Identificação do Imóvel: Rua Bandeirantes, Quadra 21, Lote 31, 32, Bairro Centro, Maracajá – Novo Repartimento/PA.



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Endereço: Rua Bandeirantes, Quadra 21, Lote 31, 32, Bairro Centro, Maracajá – Novo Repartimento/PA.

Área (m²): 680,64 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Ocupação Irregular.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 500.623,66 (quinhentos mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com duas frentes, localizado em área com topografia plana; utilização recomendável residencial, comercial; área geral do imóvel, com topografia plana; Nivelado com as vias principais de acesso; acessibilidade pelo rua principal, Rua Bandeirantes e Avenida Dom Pedro.

Registro Fotográfico do Imóvel:



LOTE 12



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Avenida Araponga, Quadra 31, Lote 10, Bairro Uirapuru, cidade Novo Repartimento – PA.

Área (m²): 243,60 m²

Matrícula/Registro: Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 475.722,58 (quatrocentos setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e oito centavos).

Descrição Detalhada: Terreno com uma frente, localizado em área com topografia plana; utilização recomendável residencial, comercial; área geral do imóvel, com topografia plana; Nivelado com Via principal de acesso; acessibilidade pelo acesso principal, Avenida Arapongas.

Registro Fotográfico do Imóvel:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 13

Identificação do Imóvel: Imóvel urbano edificado, localizado em área urbana consolidada do Município de Novo Repartimento/PA, para alienação.

Endereço: Rua Araponga, Quadra 30, Lote 15-26, bairro Uirapuru, cidade Novo Repartimento-PA.

Área (m²): 879,91 m²

Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrais necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Ocupado pela Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento/PA, observadas as condições específicas de transferência da posse previstas neste Termo de Referência e no Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Preço Mínimo de Alienação: R\$ 3.498.000,00, (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Descrição Detalhada: Prédio em estrutura de concreto armado apresentando vários ambientes interno; localizado na esquina da Avenida Araponga com a Rua Andorinha - de formato irregular, abrangendo uma área de 879,91 m² (oitocentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 123,44 m; O padrão construtivo do imóvel como um todo pode ser considerado novo, com alguns reparos simples a serem feitos; Prédio comercial sem elevador médio.

Registro Fotográfico do Imóvel:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 14

Identificação do Imóvel: Terreno urbano vazio, sem edificação, de propriedade do Município de Novo Repartimento – PA, para alienação.

Endereço: Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 37, Lote 12, bairro Espigão, Novo Repartimento/PA.

Área (m²): 357,57M²

Matrícula/Registro: O imóvel objeto da presente alienação ainda não possui matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encontrando-se atualmente inserido na matrícula nº 5.788, pertencente ao Município de Novo Repartimento/PA.

Após a homologação do certame e o cumprimento das condições estabelecidas para a alienação, a Administração Municipal adotará as providências técnicas, administrativas e registrares necessárias à individualização da área alienada, mediante o respectivo desmembramento e abertura de matrícula própria, destacada da matrícula de origem, possibilitando a regular transferência da propriedade ao arrematante, observadas as exigências da legislação aplicável e dos órgãos competentes.

Situação do Imóvel: Desocupado.

Preço Mínimo de Alienação: R\$ 301.506,14 (trezentos e um mil quinhentos e seis reais, quatorze centavos)

Descrição Detalhada: Terreno com frente única, localizados em área com topografia plana; utilização recomendável residencial; área geral do imóvel, com topografia plana; nível plano com relação a via principal; acessibilidade pelo avenida principal, avenida Monte das Oliveiras.

Registro Fotográfico do Imóvel:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à vista será considerado prioritário e preferencial, observadas as condições e prazos definidos no Edital.

8.2. Poderá ser admitido pagamento parcelado, desde que expressamente previsto no Edital do leilão, ficando a lavratura da escritura pública condicionada à quitação integral do valor arrematado, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.113/2025.

10. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do leilão **pessoas físicas e jurídicas**, nacionais, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

10.2. Não será exigido registro cadastral prévio nem fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Constituem obrigações do arrematante, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação aplicável:

11.1. efetuar o pagamento do valor do lance vencedor, na forma, prazos e condições estabelecidos no edital;

11.2. arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da alienação, inclusive escritura pública, registros imobiliários, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.113/2025;

11.3. cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência e das normas legais aplicáveis;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. responsabilizar-se pela regularização do imóvel após a alienação, inclusive quanto a eventuais adequações urbanísticas, ambientais ou cadastrais;

11.5. assumir plena ciência do estado de conservação, situação física e jurídica do imóvel, não cabendo alegações futuras de desconhecimento;

11.6. respeitar os prazos e condições para desocupação do imóvel, quando aplicável, conforme previsto no edital.

12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, com destinação prioritária às obras públicas definidas na Lei Municipal nº 2.113/2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do Edital de Leilão, devendo todas as suas disposições serem rigorosamente observadas, sob pena de nulidade do procedimento.

13.2. A garantia da proposta será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao arrematante vencedor após o cumprimento das condições estabelecidas para sua liberação, ressalvadas as hipóteses legais de execução previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
LEILÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Leilão Eletrônico nº _____ / Processo Administrativo nº _____,
_____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, *portador(a) da*
Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e do CPF nº
____.____.____-__, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que:

I – teve pleno acesso e conhecimento de todas as condições, regras e exigências estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao certame;

II – teve ciência prévia das características, condições físicas, jurídicas, urbanísticas e ambientais do(s) lote(s) objeto do leilão, assumindo integral responsabilidade pela verificação das informações disponibilizadas pela Administração;

III – aceita o(s) bem(ns) objeto da arrematação no estado em que se encontra(m), inexistindo qualquer garantia por parte da Administração além daquelas expressamente previstas em lei e no Edital;

IV – reconhece que **não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento**, erro, omissão ou insuficiência de informações relativas às condições do leilão, do(s) lote(s) ou das obrigações assumidas em decorrência da arrematação;

V – tem ciência de que todas as despesas decorrentes da arrematação e da futura transferência da propriedade, incluindo tributos, taxas, emolumentos cartorários, registros imobiliários, ITBI e demais encargos legais, correrão por sua exclusiva responsabilidade;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VI – reconhece que a participação no leilão implica aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____._____._____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

TERMO DE ARREMATAÇÃO

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº _____
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026-PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede administrativa em Avenida dos Girassóis, Nº 15, Quadra 25, bairro Morumbi, CEP: 68.473-000, neste ato representado por **VALDIR LEMES MACHADO**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **ALIENANTE**, e, de outro lado, _____, (pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, doravante denominado(a) **ARREMATANTE**, celebram o presente **TERMO DE ARREMATAÇÃO, QUITAÇÃO (QUANDO COUBER) E AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA**, em razão do resultado do leilão acima identificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Leilão e pelo Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Termo formaliza a arrematação do lote indicado neste instrumento, decorrente de procedimento licitatório na modalidade **Leilão Eletrônico**, constituindo prova formal da arrematação e instrumento hábil para instrução dos atos subsequentes de transferência, sem configurar contrato administrativo de execução continuada.

1.2. Integram este Termo, para todos os fins, independentemente de transcrição: Edital e seus anexos; Termo de Referência; comprovante(s) de pagamento; e demais peças do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto deste Termo a formalização da arrematação do **Lote nº _____**, correspondente ao imóvel descrito no Edital/Termo de Referência e anexos, com a seguinte identificação mínima:

- **Imóvel/Lote:** _____
- **Localização/Endereço:** _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Matrícula/Registro (se houver): _____
- Área/Características essenciais: _____
- Situação ocupacional (se aplicável): _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE VENCEDOR E DO PREÇO

3.1. O ARREMATANTE sagrou-se vencedor do Lote nº _____ com a oferta final de R\$ _____ (_____), registrada no sistema eletrônico do leilão.

3.2. O valor arrematado corresponde ao preço público apurado no certame, nos termos do Edital, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE todos os encargos e despesas previstos neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento observará exclusivamente o disposto no **item 14 do Edital** (ponto principal), sendo condição para a homologação do certame e para a autorização de transferência.

4.2. Pagamento à vista (quando aplicável): o ARREMATANTE comprovará a quitação integral do valor arrematado no prazo e forma definidos no Edital, anexando o comprovante no sistema eletrônico.

4.3. Pagamento parcelado (quando admitido no Edital): o ARREMATANTE declara ciência de que:

I – a entrada e o cronograma de parcelas obedecerão ao item 14 do Edital;

II – a transferência da propriedade e a posse somente ocorrerão após a quitação integral;

III – o inadimplemento acarretará as consequências previstas no Edital, inclusive sanções administrativas, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO (QUANDO HOUVER PAGAMENTO INTEGRAL)

5.1. Somente após a comprovação da quitação integral, o ALIENANTE reconhecerá o adimplemento do preço arrematado, para fins de expedição da autorização para os atos de transferência.

5.2. Confirmação administrativa do ingresso do numerário (quando aplicável):





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Data da confirmação: __/__/____.

Unidade responsável/servidor: _____.

5.3. A quitação prevista nesta cláusula refere-se exclusivamente ao preço da arrematação, não abrangendo tributos, emolumentos, taxas, despesas cartorárias ou quaisquer outros encargos de responsabilidade do ARREMATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO E DA EFICÁCIA

6.1. A plena eficácia deste Termo e a autorização para os atos subsequentes dependem da **homologação do leilão** pela autoridade competente, após verificação do cumprimento das condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

7.1. Homologado o certame e comprovada a quitação integral do valor arrematado, bem como o cumprimento das demais condições previstas no Edital, o ALIENANTE autoriza o ARREMATANTE a promover, às suas expensas, a lavratura da escritura pública e os registros imobiliários pertinentes, observada a legislação aplicável e as exigências cartorárias.

7.2. Esta autorização não exonera o ARREMATANTE de quaisquer obrigações tributárias e registrais, as quais permanecem sob sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Nos casos em que o imóvel objeto da arrematação ainda não possua matrícula individualizada, a formalização da transferência da propriedade ficará condicionada à prévia conclusão dos procedimentos de desmembramento, individualização registral e abertura da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, destacada da matrícula originária do Município, sem prejuízo da validade da arrematação e das demais obrigações assumidas pelo ARREMATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMISSÃO NA POSSE (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. Nos casos em que o imóvel objeto da arrematação esteja ocupado por órgão, entidade pública municipal ou terceiro legitimamente autorizado, a imissão na posse pelo ARREMATANTE observará as condições, restrições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

8.2. Para os imóveis cuja desocupação dependa da conclusão de providências administrativas ou da transferência de atividades públicas para outro local, a posse será transmitida ao ARREMATANTE somente após o cumprimento das condições previamente estabelecidas pela Administração Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.3. Especificamente em relação ao imóvel atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, a imissão na posse ficará condicionada à conclusão e efetiva ocupação da nova sede do Poder Legislativo Municipal, observados os prazos e condições definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS, TRIBUTOS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE todas as despesas decorrentes da alienação e da transferência, incluindo, sem se limitar a: ITBI, taxas, emolumentos cartorários, custas registrais, certidões, regularização, averbações e demais encargos.

9.2. Eventuais débitos incidentes sobre o imóvel gerados após a data da homologação do certame serão de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. O ARREMATANTE declara, para todos os fins:

- I** – que teve acesso às informações disponibilizadas no Edital/Termo de Referência;
- II** – que assume a responsabilidade por diligências e providências necessárias à transferência;
- III** – que tem ciência de que a Administração não presta garantias além daquelas expressamente previstas em lei e no Edital;
- IV** – que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições do lote, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da arrematação sujeitará o ARREMATANTE às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às penalidades previstas no Edital.

11.2. Na hipótese de inadimplemento, a Administração poderá adotar as providências previstas no Edital, inclusive convocação de remanescente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, permanecendo válido até a conclusão dos atos administrativos e registrais decorrentes da arrematação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Novo Repartimento/PA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
ALIENANTE

Nome/Razão Social
CPF/CNPJ
ARREMATANTE

